



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 181 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

Concede uma gratificação mensal na quantia de R\$.20.000 ao auxiliar de medicina do quadro do Estado, que está a disposição desta Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal na quantia de R\$.20.000 ao Auxiliar de Medicina do Quadro do Estado, que está a disposição desta Prefeitura.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, este ano, ficará o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial* na quantia de R\$.100.000 (CEM MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1965, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 29 de novembro de 1965

Ulysses Cunha - Prefeito.
Misael Ruy de Alencar - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 29 de novembro de 1965.

Misael Ruy de Alencar
Secretário.

000.05